

LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
20.606.0022.1001	Secretaria de Agric. e Pecuária	4490.52 – Equip. e Material Permanente	195.000,00	Federal (5)
TOTAL			195.000,00	

Art. 2º. Para fazer face às despesas com transferência de recursos quota recursos do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, será utilizado excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.637 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de rubricas no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÓRREGO DA PRATA, a saber

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
27.813.032.1024	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.51 – Obras e Instalações	284.000,00	Tesouro (1)
27.813.032.1024	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.52 – Equip. e Material Permanente	30.000,00	Tesouro (1)

Art. 2º. Para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÓRREGO DO PRATA, visando regularizar o descumprimento de TAC que teve por objeto a apuração de dano ambiental em virtude de extração irregular (areia e argila) em área próxima ao Aterro Sanitário, na Estrada Três Barras, Fazenda Caiçara em Itararé – Sp, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) serão utilizados anulação parcial de rubricas (Art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), do corrente exercício, a saber:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
334	4490.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	Secretaria de Serviços Urbanos	213.000,00	Tesouro (1)
330	4490.51.00.0000 – Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Urbanos	101.000,00	Tesouro (1)

Art. 3º. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração